



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Publicado no Jornal
FOLHA DE C. LARGO, n.º

142, página 12
21 de fevereiro
- 1992 -

" L E I N.º 968 "

Data: 17 de fevereiro de 1992.

Súmula: Autoriza reajuste de vencimentos para os integrantes do Quadro de Servidores do Poder Legislativo, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte - lei,

Art. 1º. Fica autorizado o reajuste nos vencimentos dos integrantes do Quadro de Servidores do Poder Legislativo Municipal, na proporção de 52,21%, a partir de 1º de fevereiro do corrente, a ser efetivado através de ato próprio do aludido poder.

Art. 2º. Esta lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 17 de fevereiro de 1992.


Affonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal